



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 085/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.766, de 21 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN).

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.766, de 21 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN) será composto por 11 (onze) membros, um membro titular e um suplente, representantes do Poder Executivo Municipal e das Entidades Não Governamentais abaixo relacionadas, para mandato de dois anos, sem prejuízo de recondução por mais dois anos:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- c) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- d) CAPS;
- e) Conselho Tutelar.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais:

- a) CRERH – Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias;
- b) Comunidade Terapêutica Vale a pena viver;
- c) Desafio Jovem;
- d) AA – Alcoólicos Anônimos – Grupo Renascença;
- e) NA – Narcóticos Anônimos - Grupo Novo Começo;
- f) Amor Exigente.

§ 1º Os membros do COMEN serão nomeados através de portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O desempenho da função de membro do COMEN será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de agosto de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.766, de 21 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN).

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.766, de 21 de julho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN).

Na verdade Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, está propondo alteração no artigo 3º da referida Lei, para alterar da composição do Conselho, com a ampliação do número de representantes.

Segue junto ao Projeto, Ata nº 01/2014 do COMEN com a aprovação da referida mudança.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 25 de agosto de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Jeferson Willian Moschen
Secretário Municipal de Saúde

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br